



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

5º Termo Aditivo Convênio nº 075/2012
SEDS/Campo do Tenente

Publicado no D.O.E. nº 9485
Dia 03, 07, 15,

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 075/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES E O MUNICÍPIO DE **CAMPO DO TENENTE**, PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

PROCESSO nº 11.449.208-6

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a Paraná Edificações autarquia vinculada a SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) como **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor Luíz Fernando de Souza Jamur, portador do CPF/MF 393.179.359-15 e o Município de **Campo do Tenente**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.002.658/0001-02, com sede à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, CEP 83.870-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Jorge Luiz Quege**, portador da CI 5.999.535-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 855.900.109-34, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 075/2012, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Vigência) do Termo Originário, alterada pelo Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, o prazo (Vigência), estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterado pelo Segundo Termo Aditivo, fica prorrogado pelo período de **06** (seis) **meses**, tendo como término a data de **21/12/2015**.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

5º Termo Aditivo Convênio nº 075/2012
SEDS/Campo do Tenente

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais termos aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 19 de Junho de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social**

Jorge Luiz Quege
**Prefeito Municipal
de Campo do Tenente**

Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor Geral Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Eliane Criz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:.....

Thais Indício
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

RG:.....